

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE  
CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE  
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um estudo aprofundado em um determinado assunto da área da Educação Física Escolar (Ensino Formal), o qual é de interesse e escolha do acadêmico, que deverá ser orientado por um professor do curso de Licenciatura em Educação Física da UNIUV. Este trabalho de conclusão de curso, deve ser dividido em duas partes, uma parte prática (aplicação da proposta a ser estudada e coleta de dados obtidas através desta proposta) e uma parte teórica (revisão literária, análise e interpretação dos dados obtidos, relatórios, conclusões e sugestões). Após a parte teórica e prática estarem prontas, o TCC deverá ser apresentado para uma banca, a qual fará uma análise do trabalho realizado.

O Professor das disciplinas de Seminário I e II é o Coordenador de TCC, responsável pela organização e acompanhamento das orientações e das defesas dos TCC.

### **DO SEMINÁRIO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 1º** - O Seminário de TCC refere-se ao processo no qual o acadêmico irá apresentar em banca seu trabalho de conclusão de curso, num total de:

✓ Seminário I:

- a) 18 h/a em sala de aula, com o Professor da disciplina, para a elaboração projeto de pesquisa do TCC;
- b) 18 h/a de orientação com o professor orientador;

✓ Seminário II:

- a) 10 h/a em sala de aula, com o Professor da disciplina, obtendo informações sobre as normas para elaboração e apresentação do TCC;
- b) 16 h/a de orientação com o professor orientador;
- c) 10 h/a em apresentação oral do TCC para a banca examinadora.

**Art. 2º** - A carga horária de orientação deverá ser comprovada por meio da “Ficha de Controle de Orientações” (Anexo 1), sendo entregue juntamente com a versão final do TCC ao Professor Coordenador de TCC, antes da banca final.

- a) O Professor da disciplina de Seminário (I e II) poderá cobrar a “Ficha de Controle de Orientações” periodicamente, como lhe convier.
- b) A carga horária de orientações que não for completada será transformada em faltas.

**Art. 3º** – A Comissão de Ética do Curso deverá realizar a aprovação dos projetos de TCC.

**Art. 4º** - Para o desenvolvimento do TCC, o acadêmico deverá elaborar um projeto de pesquisa, na disciplina de Seminário I, com o acompanhamento do Orientador. O projeto deve ser digitado, sem rasuras, em uma via, de acordo com as normas da Instituição, e entregue ao Coordenador de TCC, conforme cronograma pré-estabelecido.

### **DA APRESENTAÇÃO DO TCC**

**Art. 5º** - Os relatórios parciais ou progressivos do desenvolvimento do TCC serão apresentados pelo acadêmico ao Professor Orientador, nos prazos propostos.

**Art. 6º** - O TCC será apresentado em dois momentos: na pré-banca e na banca final de avaliação.

- a) A pré-banca deverá ser marcada por meio de edital elaborado pelo Professor Coordenador de TCC, com até 20 dias de antecedência, e será composta por três professores, sendo um deles o Orientador. A pré-banca deverá ocorrer até 60 dias antes da banca final.
- b) A pré-banca deverá fazer sugestões e recomendações a serem observadas pelo acadêmico e Professor Orientador, sem fins avaliativos (não será emitida uma nota).

- c) A banca final deverá ser marcada por meio de edital elaborado pelo Professor Coordenador de TCC, com até 20 dias de antecedência, e será composta pelos mesmos professores da pré-banca.
- d) É obrigatória a apresentação do TCC tanto na pré-banca como na banca final. O acadêmico que não submeter seu TCC a uma delas, será automaticamente reprovado na disciplina de Seminário de TCC.
- e) Caso o TCC não esteja apto a ser apresentado para a banca final, o Professor Orientador pode indeferir seu encaminhamento, devendo comunicar o Coordenador de TCC com até cinco dias de antecedência da data prevista para a entrega. Neste caso, o acadêmico estará imediatamente reprovado.

**Art. 7º** - O TCC deverá seguir as normas de apresentação da Instituição e as orientações estabelecidas pelo Coordenador de TCC.

**Art. 8º** – O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado em 3 (três) vias, para análise da banca examinadora, nas datas previstas em edital.

**Art. 9º** – A forma e critérios de realização da pré-banca e da banca final serão definidos pelo Professor Coordenador de TCC, juntamente com o Colegiado do Curso.

**Parágrafo Único:** Na banca final é obrigatória apresentação oral do TCC pelo acadêmico.

**Art. 10** – Após a aprovação do TCC pela banca final, o acadêmico terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar as possíveis sugestões e orientações da banca, com o acompanhamento do Orientador. Deverá entregar a versão final, encadernada, ao Coordenador de TCC, já assinada por seu Orientador, para compor o acervo da Biblioteca da Instituição.

## **DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO**

**Art. 11** - O conceito de Trabalho de Conclusão de Curso, será a média ponderada da nota do orientador (avalia o aluno como orientando) e das notas de cada um dos

três membros da banca examinadora. O conceito final corresponde à soma da nota do Orientador, com peso 2; do trabalho final escrito, com peso 5 e da defesa oral, com peso 3.

**Art. 12** – Considerar-se-á aprovado o TCC que atingir conceito final igual ou superior a 7,0 (sete) e somente após a entrega de sua versão final, encadernada.

§ 1º – As médias bimestrais da disciplina de Seminário I será igual à nota do projeto de pesquisa.

§ 2º - As médias bimestrais da disciplina de Seminário II será igual à nota final do TCC, emitida pela banca final.

### **DO O PROFESSOR ORIENTADOR DO TCC**

**Art. 13** - Deverão disponibilizar-se como “Orientador” todos os professores que fazem parte do Colegiado do Curso, de acordo os temas escolhidos pelos acadêmicos.

**Parágrafo Único:** Cada professor Orientador deverá assumir, ao menos, o número máximo de orientandos definido pelo Colegiado ou mais, se achar conveniente.

**Art. 14** - São atribuições do professor orientador:

- a) Colaborar com o acadêmico na elaboração de seu projeto de TCC;
- b) acompanhar e avaliar de maneira permanente o desenvolvimento do trabalho sob sua orientação: alertar sobre possíveis erros nele contidos e as formas alternativas de solução;
- c) indicar e/ou orientar sobre fontes disponíveis para consulta, sejam elas de natureza bibliográficas, técnica ou referentes a dados estatísticos;
- d) orientar na elaboração do roteiro do trabalho e do cronograma de sua execução, por etapa;
- e) acompanhar o cumprimento do cronograma elaborado, tendo em vista o atendimento rigoroso do prazo estabelecido para a entrega do trabalho;
- f) participar das reuniões com o Coordenador de TCC sempre que convocado;
- g) orientar o acadêmico no cumprimento do presente Regulamento;
- h) comparecer no local e horário estabelecidos para a orientação;

- i) manter contato sistemático com as escolas, instituições ou empresas nas quais seu orientando cumpre atividades práticas inerentes ao desenvolvimento de seu TCC;
- j) receber e analisar o controle de frequência, relatórios e outros documentos do orientando, registrando o controle efetivo das horas realizadas conforme estabelece o presente regulamento;
- k) comunicar o Coordenador de TCC sobre eventual falta do cumprimento das orientações de seu orientando;
- l) avaliar o trabalho de TCC nos termos deste Regulamento;
- m) compor a banca examinadora do TCC que esteve sob a sua orientação;
- n) integrar banca examinadora de outros TCC, quando solicitado pelo Coordenador de TCC;
- o) avisar ao Coordenador de TCC, no máximo até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a entrega da versão para a banca final do TCC, sobre a reprovação do acadêmico sobre sua orientação, que porventura ocorrer.

## **DO ACADÊMICO**

**Art. 15** – Deverá eleger um Professor do Colegiado do Curso de Educação Física como seu Orientador de TCC, por meio da “Carta de Aceite de Orientação” (Anexo 2)

**Art. 16** - É de responsabilidade do acadêmico, participar dos encontros com o orientador (grupais ou individuais), de acordo com o programa previsto, prestando informações precisas e apresentando sugestões para sua melhoria, constituindo esses aspectos em fatores de avaliação. Caso o acadêmico não compareça mais de duas vezes, sem justificativa e aviso prévio, será automaticamente desligado das orientações.

**Art. 17** – Deverá comprovar o cumprimento da carga horária prática (25 horas) e teórica (25 horas) no quinto semestre e, igualmente, no sexto semestre, destinadas ao desenvolvimento do TCC, que serão aproveitadas na carga horária da disciplina de Estágio Supervisionado, conforme o regulamento de estágio.

## DA BANCA EXAMINADORA

**Art. 18** – As bancas examinadoras deverão ser constituídas por três docentes do Curso, que desenvolvam atividades afins ao tema, sendo um deles o orientador, para julgar e emitir parecer.

**Parágrafo Único:** A presidência da banca caberá ao Professor Coordenador de TCC.

**Art. 19** – A apresentação, na banca final, deverá ser aberta à comunidade, em data e tempo de duração previamente estabelecido pelo Professor Coordenador de TCC, por meio de edital.

**Art. 20** – O Professor Coordenador de TCC não deverá acumular orientação de trabalho final, e participará da banca, sem, no entanto, julgar e emitir parecer.

**Art. 21** – A constituição da banca examinadora proposta pelo Professor Coordenador de TCC deverá ser aprovada e homologada pelo Coordenador do Curso.

## DA COMISSÃO DE ÉTICA

**Art. 22** – A atuação da Comissão de Ética junto ao processo de desenvolvimento do TCC será definida em regulamento próprio.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23** - Disposições não contempladas neste regulamento serão definidas pelo Colegiado do Curso.





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Av: Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 – Bairro São Basílio Magno  
Caixa Postal 228 – Telefax (xx)42) 522-1837  
Home page: [www.face.br](http://www.face.br) – email: [face@face.br](mailto:face@face.br) – CNPJ 75.967.745/0001-23  
**CEP 84600-000 – UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ**

**CARTA DE ACEITE DO PROFESSOR ORIENTADOR**

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a) do Curso de Educação Física do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, declaro que aceito o compromisso de orientar o (a) acadêmico (a) \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ semestre do curso de Educação Física, na elaboração de seu TCC, a partir do momento da solicitação até a sua conclusão, bem como a participar da Banca Examinadora conforme prevê o regulamento.

União da Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Professor Orientador